

137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública

Ofício N°: 0225/2021/137ªPmJFOR
 Classe: Procedimento Administrativo
 N° Procedimento: 09.2021.00000214-3

Fortaleza, 28 de janeiro de 2021

Ao (À) Senhor (a)
 Coordenador (a) de Vigilância Sanitária do Estado do Ceará – COVIS/SESA
 Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema
 Fortaleza - CE
URGENTE- PRAZO 72HS

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que o presente feito tem como finalidade o acompanhamento de fiscalizações das Vigilâncias Sanitárias Municipal e Estadual relacionadas aos Decretos Estaduais e Municipais de combate à COVID-19 no âmbito do Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO que foram expedidos ofícios às Vigilâncias Sanitárias Municipal (Ofício N°: 2155/2020/137ªPmJFOR) e Estadual (Ofício N°: 2156/2020/137ªPmJFOR) com solicitação de informações sobre todas as fiscalizações relacionadas à COVID-19 nos últimos 06 (seis) meses, sejam decorrentes de denúncias ou inspeções espontâneas, com o encaminhamento dos respectivos relatórios de fiscalização, bem como que sejam informados os critérios adotados para a realização das inspeções nos estabelecimentos fiscalizados;

CONSIDERANDO que esse órgão de vigilância sanitária ainda não apresentou as cópias das fiscalizações realizadas relacionadas à COVID-19, conforme requerido;

O Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, Constituição Federal, art. 129 e art. 130, II, da Constituição Estadual, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 52, VII, da Lei Estadual nº 10.675/82, Lei Estadual nº 13.195, de 10 de janeiro de 2002, e Lei Estadual nº 16.171/2016, **vem REQUISITAR, no prazo de 72 hs (setenta e duas horas), improrrogável**, cópia de todos os relatórios de fiscalizações relacionadas à COVID-19 nos últimos 03 (três) meses, sejam decorrentes de denúncias ou inspeções espontâneas, para fins de instrução do presente feito.

O presente expediente se destina a cientifica-lo acerca das requisições do Ministério Público, alertando-o que acaso não cumprida à requisição no prazo acima estabelecido, será designada audiência ou

137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública

poderão ser adotadas as medidas judiciais previstas na Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), art. 10 (crime de recusa, retardamento ou omissão de dados requisitados pelo Ministério Público), na Lei nº 8.429/92 (Lei da improbidade administrativa), art. 11, II (retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício) e no Código Penal Brasileiro, arts. 319 (crime de prevaricação) e 330 (crime de desobediência).

Obs: A Resposta a este Ofício deverá ser protocolada **EXCLUSIVAMENTE** por peticionamento eletrônico diretamente no Portal SAJMPCE, conforme tutorial que segue em anexo, no prazo assinalado.

Ana Cláudia Uchoa de Albuquerque Carneiro
Promotora de Justiça

137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública
Assinado por certificação digital